



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quinta-feira • 4 de Março de 2021 • Ano • Nº 5478

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 003/2021** - Contratação de Empresa de Licenciamento de Uso e Manutenção Preventiva e Corretiva Incluindo Assessoria Técnica e Atualização de Sistema de Informática, Para Servir a Gestão Educacional do Município Ligado a Secretaria Municipal de Educação de Valença - BA.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Objeto: Seleção das melhores Propostas de Preço para **contratação de empresa de licenciamento de uso e manutenção preventiva e corretiva incluindo assessoria técnica e atualização de sistema de informática, para servir a Gestão Educacional do Município ligado a Secretaria Municipal de Educação de Valença-BA**, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)		
Razão		Social:

CNPJ		Nº

Endereço:	_____	
E-mail:	_____	
Cidade: _____	Estado: _____	Telefone: _____
Representante/Pessoa		para
Contato: _____		
CPF: _____	RG	Nº
o: _____		
Obtivemos, através do endereço eletrônico https://sai.io.org.br/ba/valenca/site/editais ou www.valenca.ba.gov.br o Edital da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 .		
_____, ____ de _____ de 2021		
Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: (075) 3641-8319 ou por e-mail licitacao@valenca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Valença – BA, 04 de março de 2021.

MÁRCIO HERBET ROCHA PINHEIRO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021

I - REGÊNCIA LEGAL Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Municipal n.º 2.172, de 29/06/2011, Decreto Municipal n.º 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal n.º 3.441, de 07/02/2020, e alterações posteriores de toda a legislação referida.	
II - ÓRGÃO INTERESSADO Prefeitura Municipal de Valença/Diretoria de Comunicação	
III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.130/2021	
IV - MODALIDADE Pregão Presencial nº 003/2021	V - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
VI - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VII - REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço global
VIII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	IX - EXCLUSIVA ME/EPP <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço por Global por Item	
XI - OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa de licenciamento de uso e manutenção preventiva e corretiva incluindo assessoria técnica e atualização de sistema de informática, para servir a Gestão Educacional do Município ligado à Secretaria Municipal de Educação de Valença-BA , conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
XII - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA E HORÁRIO: 16/03/2021, às 09h00min LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença, Bahia, CEP 45.400-000	
XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Valença, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para Secretarias e órgãos municipais solicitantes, informadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.	
XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses	XV - AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
XVI - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Prefeitura Municipal, sito à Travessa General Labatut, s/nº - Centro -Valença - Bahia, pelo Telefone: (075) 3641-8319 ou pelo e-mail: licitacao@valenca.ba.gov.br .	
XVII - AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS AUTORIDADE COMPETENTE: LORENA MÊRCES – Secretária da Educação PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MÁRCIO HERBET ROCHA PINHEIRO ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 002/2021 de 04/01/2021	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Município de Valença, por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 002/2021 de 04/01/2021, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Valença, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 3.441, de 07/02/2020, e alterações posteriores de toda a legislação referida, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, para seleção de proposta visando a contratação de empresa para futura e eventual **contratação de empresa de licenciamento de uso e manutenção preventiva e corretiva incluindo assessoria técnica e atualização de sistema de informática, para servir a Gestão Educacional do Município ligado a Secretaria Municipal de Educação de Valença-BA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA E HORÁRIO: 16/03/2021, às 09h00min

LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença, Bahia, CEP 45.400-000

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação de empresa de licenciamento de uso e manutenção preventiva e corretiva incluindo assessoria técnica e atualização de sistema de informática, para servir a Gestão Educacional do Município ligado a Secretaria Municipal de Educação de Valença-BA, através do regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. As despesas decorrentes com a contratação serão custeadas com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.09.09 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 1004 – Implantação do Sistema Digital Informação de Dados da Rede Municipal de Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

FONTE DE RECURSOS: 0 e 1

2.1. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, através de declaração própria, preferencialmente, no modelo sugerido pelo Edital, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, preferencialmente no modelo do Anexo II deste Edital.

4.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame.

4.7. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

4.8. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que o citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.9. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

4.10. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.11. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.12. Os documentos apresentados para o certame deverão atender às formalidades previstas no Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desautorizada a Comissão autenticar quaisquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação, sem prejuízo da possibilidade de se realizar as diligências facultadas ao Pregoeiro, conforme disposição do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4.13. Os documentos públicos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.14. Quaisquer documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio ou servidor designado para esse fim, até o último dia útil que anteceder a data marcada para abertura do certame, mediante agendamento pelo telefone: 75 3641-8319 (Acórdão 4877/2013-Primeira Câmara, TC 037.840/2012-6).

4.15. Serão autenticadas cópias simples, mediante apresentação dos originais, não sendo aceito nenhum outro tipo de cópia para realização da autenticação ou seja cópia já autenticada para autenticar cópia simples.

4.16. Concluída a fase de credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520 de 2002, conforme modelo constante em anexo (Anexo III) deste Edital.

4.17. Em seguida, os licitantes deverão entregar o Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009).

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo previsto neste Edital;
- b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme Modelo Anexo previsto neste Edital;
- c. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

d. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.3. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.4. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. A sessão pública poderá ser reaberta:

5.8. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

5.9. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 5.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 5.11. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 5.12. O direito de preferência garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.
- 5.13. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 5.14. A convocação poderá ser por meio e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 5.15. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO VI – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

6.6. Até a data e horário marcados para abertura da sessão, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP ou documento equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

7. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro com indicação dos elementos a seguir:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo VIII** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

7.1.1. Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da empresa;

7.1.2. Prazo da Proposta;

7.1.3. Valor Unitário, Valor Total do(s) item(ns) para o qual concorre e Valor Total da proposta.

7.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.3. A proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação e todos os acessórios para a instalação, tais como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, treinamento e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.5. O preço é fixo e irrevogável, com no máximo duas casas decimais, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

7.6. O preço ofertado deverá ter no máximo duas casas decimais.

7.7. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação.

7.9. O prazo da contratação será fixado no Contrato firmado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O Contrato poderá ser prorrogado caso necessário, observadas as disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

7.10. A execução deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro estabelecido no Termo de Referência, contados da entrega da Ordem de Serviço.

7.11. Não será aceita cobrança posterior de qualquer acréscimo, mesmo decorrente de tributo ou obrigação acessória, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.12. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

7.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

SEÇÃO IX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

9.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

9.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

9.4. apresentarem preços com valores globais superiores de mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.5. Na hipótese de dúvidas sobre a inexequibilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará os Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

9.7. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

10. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1. Para fins de julgamento das propostas, o menor preço será aquele ofertado pela licitante que ofertar o menor preço por item.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

10.4. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

10.5. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e, no Município de Valença, regulada pela Lei Municipal nº 2.172, de 29/06/2011.

10.9. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.10. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

10.11. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.12. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.13. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.14. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação informados antes da abertura dos envelopes, como meio de garantir a maior vantagem para a Administração Pública.

11.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.3. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Consiste em hipótese possível de ser diligenciada a modificação da marca por desaprovação da amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

11.4.O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta final que:

11.5.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

11.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.5.3. Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.6.Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7.Também será desclassificada a proposta final que:

11.7.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

11.7.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

11.8.Os licitantes com oferta de preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, sob pena de desclassificação.

11.9.A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, outros procedimentos previstos em

11.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.12. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

11.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.15. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.17. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.19. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.20. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica, conforme disposição à seguir.

12.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

12.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

12.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

12.1.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

12.2.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial.

12.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

12.3.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

12.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

12.3.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

12.3.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

12.3.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

12.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e LC nº 155/2016)

12.3.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.3.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

12.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4.2. Declaração de que o software que propôs atende a todas as exigências técnicas previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

12.4.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferição da veracidade das informações constantes do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

12.5. Documentação complementar:

12.6. O licitante deverá declarar que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

12.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

12.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

12.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

12.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

12.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

12.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

12.10.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Valença-BA, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

12.11. Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias reprográficas legíveis ao Departamento de Licitações e Compras até as 13:00 horas do dia anterior à entrega dos envelopes, mediante agendamento pelos telefone 75 3641-8319.

12.12. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO XIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

13. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio de petição protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal, na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença, Bahia, CEP 45.400-000.

13.1. O Pregoeiro auxiliada pelo setor técnico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

13.7.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

13.7.2. O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.

13.7.3. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "Dos Recursos", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

13.8. A convocação poderá ser por meio e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.9. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo VIII e os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados ao e-mail do Departamento de Licitações e Compras, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro. Deverá acompanhar a proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no Modelo conforme consta em Anexo deste Edital.

14.1. A proposta ajustada deverá levar em conta todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

14.2. Eventual erro na elaboração da Proposta Final (após fase de lances) poderá ser corrigido pelo licitante, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93. Isso não se aplica ao licitante que não houver apresentado os documentos. Consiste em hipótese possível de ser diligenciada a modificação da marca por desaprovação da amostra.

14.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

14.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

SEÇÃO XV – DA PRVA DE CONCEITO

15. A Comissão de Licitações, com apoio de técnicos da área de Tecnologia da Informação contratados pela Prefeitura Municipal que integrarão o Grupo de Avaliação Técnica (GAT), fará a verificação de conformidade do objeto ofertado, que deverá ser iniciado no terceiro dia útil posterior à divulgação do resultado final da habilitação. A empresa participante do certame deverá na data anteriormente mencionada estar munida de equipamentos e pessoal técnico qualificado para a demonstração prática dos sistemas com simulação, de forma a comprovar todas as tarefas e características descritas como realizáveis pelos sistemas no termo de referência, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada no presente processo.

15.1. A avaliação da demonstração prática dos sistemas do licitante será realizada por um Grupo de Avaliação Técnica (GAT) designado através de Portaria pelo Secretário Municipal de Educação. O GAT será formado por no mínimo 03 (três) técnicos, sendo no mínimo 01 (um) deles da área de informática e os demais das áreas afins. A avaliação técnica será proferida mediante parecer técnico que julgará as funcionalidades e características dos sistemas apresentados com base no Termo de Referência.

15.2. Caso não seja possível demonstrar todos os sistemas em um único dia, a demonstração seguirá pelos dias subsequentes, exceto se houver feriado e/ou finais de semana, quando a sessão será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil subsequente. Os equipamentos da empresa serão lacrados e ficará sob custódia do Grupo de Avaliação Técnica (GAT), e serão devolvidos na retomada da apresentação e avaliação. Será admitida a sua conexão à rede mundial de computadores – internet, inclusive para atualização de versão, entretanto, não se admitirá a substituição dos equipamentos inicialmente disponibilizados.

15.3. O prazo máximo para a realização dos testes estima-se em 03 (três) dias.

15.4. A posição do Grupo de Avaliação Técnica (GAT), não eximirá a empresa de responsabilidades, cujo não atendimento venha a ser verificado no ato da implantação dos sistemas.

15.5. O atendimento aos requisitos descritos no presente Termo de Referência, será validado pela Comissão Especial de Licitações, formada pelos membros do GAT, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará a Ata da Sessão do Pregão. O relatório conclusivo da demonstração somente será expedido após a finalização dos testes pela empresa declarada inicialmente como vencedora.

15.6. O Grupo de Avaliação Técnica (GAT) expedirá o relatório no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a finalização da prova de conceito.

15.7. Os itens deverão ser demonstrados na mesma ordem em que se encontram descritos no Termo de Referência. Entretanto, caso existam itens conexos, poderá a empresa vencedora propor a inversão da ordem de apresentação objetivando agilizar os trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

15.8. A sessão de avaliação da conformidade do objeto poderá ser acompanhada por quaisquer outras empresas interessadas, entretanto, as mesmas não poderão intervir na apresentação. Todas as eventuais não conformidades que identificar deverão ser apontadas na ata final a ser elaborada no último dia da prova de conceito.

15.9. O Grupo de Avaliação Técnica (GAT) poderá requerer da empresa vencedora, além da demonstração dos itens descritos no Termo de Referência, a simulação de casos práticos do dia a dia, tais como matrícula de aluno, transferência, lançamento de notas, etc.

15.10. Caso a detentora da melhor proposta não comprove o pleno atendimento a todos os itens descritos no presente Termo de Referência, deverá ser convocada a licitante detentora do segundo melhor preço, bem como as remanescentes, observada a ordem de classificação final para o exercício do mesmo procedimento.

SEÇÃO XVI - DOS RECURSOS

16. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, no prazo de lei, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.2. As razões do recurso deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também protocoladas na Prefeitura Municipal, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

16.5. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

16.6. Manifestado o interesse de recorrer, o Pregoeiro poderá:

16.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

16.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.2. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.3. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas neste Edital.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SEÇÃO XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18. A contratação com o adjudicatário, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual, na forma da minuta anexa a este Edital (Anexo VI), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

18.1. O órgão convocará o adjudicatário para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; e/ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

18.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à Administração.

18.7. O contrato, conforme Minuta constante do Anexo VI deste Edital, será firmado na vigência da Ata de Registro de Preços e terá vigência especificada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.

18.8. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.9. O contrato e seus respectivos Termos Aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Valença, disponível eletronicamente no endereço www.valenca.ba.gov.br, em extrato, por iniciativa e conta da Administração.

18.10. O instrumento de contrato é obrigatório sempre que o valor da aquisição ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais notas de empenho de despesa, Ordem de Serviço.

SEÇÃO XIX – DA SUBCONTRATAÇÃO

19. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20. Não é possível reajustamento dos preços do contrato de prestação de serviços, antes do transcurso de 12 (doze) meses.

20.1. É possível a revisão de preços ou reequilíbrio, nas hipóteses previstas na legislação que rege este procedimento licitatório.

20.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

20.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA DO CONTRATO

21. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

21.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

21.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

21.3. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

21.4. A recusa de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações na Prefeitura Municipal de Valença pelo prazo de dois anos.

SEÇÃO XXII – DO PREÇO

22. Durante a vigência do contrato os preços são fixos e irrevogáveis, antes do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

22.1. A contratada receberá pela execução realizada o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários conforme proposta apresentada.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

23. O contratado, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga -se a:
- 23.1. Executar o objeto no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
 - 23.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 23.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
 - 23.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço e da garantia.
 - 23.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
 - 23.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
 - 23.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
 - 23.8. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
 - 23.9. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
 - 23.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
 - 23.11. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços/;
 - 23.12. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
 - 23.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
 - 23.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários a execução dos serviços, de acordo com as recomendações do fabricante.
 - 23.15. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24. O Contratante obriga-se a:
- 24.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 24.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de lei;
- 24.3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;
- 24.4. Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- 24.5. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 24.6. Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- 24.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- 24.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

SEÇÃO XXV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 25.1. em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- 25.2. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 25.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 25.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 25.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 25.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

25.6.1. Nos casos do item anterior, o recebimento será feito mediante recibo.

SEÇÃO XXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

26. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

26.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXVII – DA EXECUÇÃO

27. A execução dos serviços deverá atender todas as exigências previstas na Legislação vigente e no Termo de Referência.

27.1. Os serviços licitados deverão ser entregues, imediatamente após a assinatura do Contrato, no local e quantidades constantes da Ordem de Serviço.

27.2. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

27.3. Após a primeira execução de serviço, a Prefeitura Municipal, passará a empresa licitante, a programação mensal da quantidade a ser fornecida, a fim de que possa providenciar a execução dos serviços.

27.4. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pela Prefeitura Municipal e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

27.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

27.6. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXVIII - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

28. A forma e as condições de pagamento são as especificadas no Anexo I – Termo de Referência, na Minuta Contratual e proposta vencedora.

SEÇÃO XXIX - DAS SANÇÕES

29. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Valença e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 29.1. cometer fraude fiscal;
- 29.2. apresentar documento falso;
- 29.3. fizer declaração falsa;
- 29.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 29.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 29.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 29.7. não manter a proposta;

29.8. Para os fins da subcondição anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

29.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 29.9.1. Advertência por escrito;
- 29.9.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 29.9.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 29.9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 29.9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

29.10. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades previstas no instrumento contratual.

29.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

29.12. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

29.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.16. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

29.17. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

29.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

29.19. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

SEÇÃO XXX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

30. Constituem motivo para rescisão do contrato:

30.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

30.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

30.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

30.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto;

30.5. A paralisação da prestação de serviços, antes de completado o prazo previsto no Art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93¹, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

30.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

30.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

¹ Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 30.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 30.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 30.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 30.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 30.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 30.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 30.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 30.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 30.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 30.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 30.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 30.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 30.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

SEÇÃO XXXI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXII – ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

32. O contrato firmado pela Prefeitura Municipal, poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avençado, conforme disposto no artigo 57 da referida Lei Federal.

SEÇÃO XXXIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.1. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

33.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXIV- DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

34. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Valença com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

35. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

35.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

35.3. O prazo para atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas.

35.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

35.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

35.6. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao Pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

35.7. É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

35.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

35.9. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

35.10. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

35.11. Fica entendido ainda, que os projetos, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.12. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato decorrente da licitação, mediante pagamento único e exclusivo da prestação de serviços efetivamente executados.

35.13. A contratada durante a execução dos serviços, deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.

35.14. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

35.15. As marcas comerciais dos materiais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são servem exclusivamente para indicar o padrão de qualidade do material. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

35.16. O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

35.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

35.18. Conforme o Art. 111 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros eventos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.

35.19. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

35.20. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

35.21. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

35.22. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

35.23. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

35.24. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” ou quaisquer outro, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

35.25. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.27. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

35.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

SEÇÃO XXXVI - DOS ANEXOS

36. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

Valença – BA, 04 de março de 2021.

MÁRCIO HERBET ROCHA PINHEIRO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção de propostas para **contratação de empresa de licenciamento de uso e manutenção preventiva e corretiva incluindo assessoria técnica e atualização de sistema de informática, para servir a Gestão Educacional do Município ligado a Secretaria Municipal de Educação de Valença-BA.**

1.2. Para os fins desta Licitação entendem-se sistema de informática o Licenciamento de uso e manutenção de software (sistemas), em acordo com a legislação brasileira, intransferível, em exclusividade, a serem usados unicamente em computadores de propriedade da Contratante e dentro de suas dependências para tratamento de seus dados afim de servir a Gestão Municipal, composto de módulos web, com no mínimo as seguintes funcionalidades: Pré Matrícula, Matrícula Com Validação de CENSO, Contingencial de Matrícula, Modulo Mobile, Pedagógico\Acadêmico, Sala de Aula Virtual, Merenda Escolar, Biblioteca, Transporte Escolar, Biblioteca, Almoxarifado Escolar, Gestão de Pessoas, Ouvidoria Escolar e PDDE – Programa Dinheiro Direto Na Escola, com hospedagem datacenter, bem como licenciamento de uso e manutenção de software (sistemas) para processamento de dados para Módulos Integrados.

1.3. O sistema (software) deve possuir a linguagem com Idioma em Português e sua contratação deve incluir Implantação, Migração de dados, Treinamento, Manutenção e atualização periódica de Software de Gerenciamento de Atividades Escolares, possibilitando a execução de tarefas referentes aos dados das escolas do município de Valença – Bahia:

- 1.3.1. Pré – Matrícula;
- 1.3.2. Matrícula com validação de senso;
- 1.3.3. Contingencial de matrícula;
- 1.3.4. Modulo mobile;
- 1.3.5. Pedagógico/acadêmico;
- 1.3.6. Sala de Aula Virtual;
- 1.3.7. Merenda escolar;
- 1.3.8. Biblioteca;
- 1.3.9. Transporte escolar;
- 1.3.10. Almoxarifado escolar;
- 1.3.11. Gestão de pessoas;
- 1.3.12. Ouvidoria escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

1.3.13. PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola);

2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÕES TECNOLÓGICAS

2.1. Não há dúvidas que a Administração Pública foi concebida para organizar e administrar os recursos públicos no intuito de gerar o maior número de benefícios à coletividade, de modo a assegurar a satisfação das necessidades essenciais coletivas, tais como a segurança, saúde, educação, cultura, lazer e o bem-estar. Seu objetivo principal é o interesse público, a administração da coisa pública. Deste modo, os gestores públicos devem ser capazes de prover-se dos melhores e mais modernos mecanismos e controles para auxílio no processo de tomada de decisão.

2.2. A Administração deve ser o máximo possível eficiente e eficaz em suas ações, evitando quaisquer possibilidades de aplicação equivocada dos recursos públicos, ou o que seria ainda pior, o não reconhecimento de receitas que lhe seriam devidas pelas empresas por obrigação (o que inclusive caracteriza-se como infringência legal – Lei de Responsabilidade Fiscal), motivos pelos quais, a busca pela modernização e constante melhoria dos processos deve ser contínua e efetiva, até mesmo porque os recursos são escassos e as necessidades sempre crescentes. Destacamos ainda que atualmente a Prefeitura Municipal de Valença não dispõe de profissionais em número suficiente para desenvolver softwares de gestão, tão pouco condições para que, sozinhos possam manter os mesmos (tendo em vista a grande demanda dos setores), o que, justifica a necessidade de contratação de uma empresa especializada, especificamente para execução destes serviços.

2.3. No contexto atual, não há como se falar em gestão pública sem pensar na necessidade de uso da tecnologia, esta tem demonstrado ser uma tendência mundial, tanto nas organizações da iniciativa privada quanto daquelas da iniciativa pública ou de economia mista. Não pode o Município de Valença - Bahia, ignorar tal conjuntura, assim, desenvolvemos o referido projeto com base nas atuais necessidades da Prefeitura, dos usuários, das áreas que serão informatizadas e com base nas características de produtos que encontramos no mercado, visando sobretudo a melhoria do processo de gestão.

2.4. Além disso, como é sabido, é dever do gestor público a garantia da constante melhoria dos serviços que são oferecidos à população, bem como incentivo à modernização da Administração, adequando-a a realidade na qual está inserida.

3. OBJETIVOS GERAL

3.1. O objetivo geral da solicitação da despesa constante deste Termo de Referência é a melhoria da qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população, através da implantação de ferramentas de gestão educacional modernas, condizentes com a realidade e a necessidade do Município, favorecendo à melhor tomada de decisão por parte dos gestores públicos.

3.2. A administração moderna exige ferramentas tecnológicas como instrumento de otimização dos resultados e segurança das informações. E a contratação do objeto deste Termo de Referência passa pelos avanços da tecnologia como facilitadora dos processos de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

3.3. Os sistemas informatizados integrados são ferramentas tecnológicas de gestão que trabalham com o conceito de proporcionar a comunicação integrada entre as diversas áreas da Administração, desde o planejamento até a execução e controle das ações de governo. É evidente que tais softwares rotineiramente são compostos de sistemas modulares, onde se opta por trabalhar com os módulos que convém a direção da organização.

3.4. Os sistemas integrados de gestão são softwares de processamentos que atuam com banco de dados e interface de usuários que proporcionam a entrada de dados o cruzamento de informações e saída de informações de forma a proporcionar aos usuários melhor segurança e velocidade no tratamento das informações.

3.5. O Software pretendido pela Administração Municipal, especificamente pela Secretaria de Educação deverá garantir a concessão, por tempo determinado, de licenças de uso de sistemas informatizados integrados para a modernização da gestão educacional municipal, bem como os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva na solução contratada.

3.6. O sistema a ser fornecido poderá ser um sistema composto por módulos ou então mais de um sistema integrados entre si, desde que atenda aos requisitos de funcionalidades conforme descrito neste Projeto, e que sejam fornecidos por um único proponente.

3.7. O sistema ofertado deverá constituir uma solução integrada, atendendo o controle das funções das áreas a que se destina, conforme mencionado neste Projeto e em seus anexos.

3.8. A qualidade dos serviços será monitorada e acompanhada pela Administração, sujeitando-se a contratada às penalidades da Lei por seu descumprimento.

4. AMBIENTE TECNOLÓGICO/ REQUISITOS GERAIS

4.1. O objeto descrito neste projeto deverá ser executado no ambiente tecnológico de informação e comunicação, usado e planejado pelo Município de Valença - Bahia, padronizado pelo Setor de Informática, conforme aqui descrito, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados. Não serão aceitas propostas que contemplem a execução de ajustes ou adaptações de qualquer natureza para adequação do Sistema proposto ao ambiente de tecnologia da informação do Município.

4.2. Todos os componentes, necessários à perfeita execução do Sistema ofertado, deverão permitir, sem comprometer a integridade do Sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

4.3. Em caso de componente proprietário a Contratada deverá fornecer a licença e atualização de versão do(s) software durante o período de vigência do contrato.

4.4. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários deste Município, incluindo os servidores das áreas específicas e técnicos de tecnologia da informação, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

4.5. Os Sistemas deverão ser implantados pela contratada em Datacenter, e, SGBD totalmente de domínio público, que possua licença similar à BSD e seja fornecido ou cedido gratuitamente pela empresa contratada.

4.6. O padrão de banco de dados solicitado decorre do interesse da Administração em não investir em licenciamento de SGBD proprietário.

5. DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA

5.1. A documentação completa do Sistema deverá ser entregue pela contratada junto ao Setor de Informática, para fins de avaliação, até o final do período de implantação.

5.2. A Contratada deverá fornecer a documentação completa, em português, no prazo previsto acima, em formato PDF ou impresso, contendo: Manual do usuário, que permita uma utilização adequada do SISTEMA por técnicos e usuários da CONTRATANTE. Manter documentação atualizada durante período do contrato, quanto as parametrizações, customizações, desenvolvimento, alterações, integrações, ajustes efetuados na implantação do SISTEMA de forma homogênea e coerentes com a documentação original dos sistemas.

5.3. Permitir completo reaproveitamento das parametrizações, customizações, desenvolvimento, integrações, alterações, ajustes efetuados na disponibilização de novas versões do SISTEMA ofertado;

5.4. A cada nova versão, disponibilizar documentação atualizada. Caso não se cumpra o compromisso da entrega da documentação relacionada acima e manter essa documentação atualizada no período de vigência do contrato, a Contratada incorrerá em sanções previstas na Lei 8.666/93.

6. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA CARACTERISTICAS GERAIS

6.1. O acesso ao sistema deve ser feito através do protocolo HTTPS, que implica a utilização de Certificado Digital, reconhecido pelos browsers mais utilizados, descritos mais abaixo;

6.2. O sistema deve ser hospedado em Datacenter fornecido pela CONTRATADA

6.3. Sistema deve ter seus módulos integrados em uma só base de dados

6.4. O Sistema deve ser WEB (desenvolvido em linguagem web) e funcionar nos navegadores Mozilla Firefox, Chrome, Internet Explorer, Opera, Safari;

6.5. O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto-relacional, suporte a tipos geométricos. A comprovação deve ser realizada por documentação do SGDB.

6.6. Deve prover compartimentalização de ambientes de servidores, refrigeração, telecomunicação e elétrica, com controle de acesso nas áreas internas e externas e monitoramento por câmeras 24x7;

6.7. Deve prover um ambiente de Datacenter com sistema de energia redundante com monitoração de todos os circuitos elétricos do Datacenter;

6.8. O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro. A comprovação deve ser realizada por documentação do SGDB.

6.9. Deve prover um ambiente de Datacenter com sistema de refrigeração redundante (N+ 1), com variação de frequência e capacidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 6.10. O Sistema deve prover proteção contra SQL Injection, Cross Site Script, método de senha segura e captcha;
- 6.11. O sistema deverá prover forma online de solicitar suporte/atendimento diretamente de dentro do sistema, registrando quem solicitou, quando solicitou, o que foi feito, data de retorno e status de atendimento, gerando histórico por tipo de assunto com emissão de relatórios de validação/feedback;
- 6.12. O sistema deve permitir a auditoria das ações do usuário no sistema. De forma a capturar quem fez, quando fez e o que fez gerando históricos dessas ações;
- 6.13. O sistema deve também ser acessado em Tablet;
- 6.14. O sistema deverá permitir o uso de leituras de códigos de barra ou de QR Code.

7. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

7.1. DADOS GERAIS SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL

- 7.1.1. O Software deve permitir monitorar as ações do usuário no Software de forma a identificar quem fez, quando fez e o que fez gerando históricos dessas ações;
- 7.1.2. O Software deve também ser acessado em Tablet com responsividade;
- 7.1.3. O Software de Gestão Educacional deverá permitir o gerenciamento integrado de todas as Escolas existentes na rede municipal, sem redundância de dados ou redigitação respeitando a individualidade de cada uma;
- 7.1.4. O Software deve possibilitar geração de nova senha para usuário com envio da nova senha por e-mail uma vez que o e-mail do usuário esteja cadastrado na base de dados.
- 7.1.5. O Software deve possibilitar redefinição de senha em lote para Alunos, Responsáveis e Colaboradores;
- 7.1.6. O Software deve prover criação de perfis de usuário para consultas, inclusão, exclusão, alteração, exportação e dados e impressão;
- 7.1.7. O Software deve possuir controle de hierarquia através do perfil do usuário;
- 7.1.8. O Software deve permitir definir quais escolas o usuário pode acessar;
- 7.1.9. O Software deve possibilitar ao administrador indicado pela SEDUC redefinir as senhas dos usuários com envio da nova senha para o e-mail de cada usuário;
- 7.1.10. O Software Gestão Educacional (Administrativo), portal para pais e alunos, aplicativo para pais e alunos, portal para professores, devem estar integrados sem redundâncias de dados;

7.2. PRÉ MATRICULA

- 7.2.1. Preenchimento de todas as informações necessárias à pré-matrícula pelo responsável e encaminhamento de respostas via e-mail para o responsável de forma automática;
- 7.2.2. O processo deverá possibilitar a matrícula para novo ano para os alunos ativos;
- 7.2.3. Permitir realizar registro e controle da entrega dos documentos s ou não solicitados pela unidade de ensino;
- 7.2.4. O Software deve permitir aos Responsáveis cadastro "On-Line" das informações do aluno e do(s) responsável (eis) com validação do curso pretendido com as informações obrigatórias mínimas;
- 7.2.5. Deverá existir um passo-a-passo orientador para que o usuário possa dirimir as dúvidas durante o preenchimento do cadastro referente a pré-matrícula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 7.2.6. Selecionar com preferência do Responsável para a pré-matrícula na localização da unidade educacional pretendida, o Software acatará a preferência, porém não garantirá esta escolha do responsável.;
- 7.2.7. Permitir cadastrar os dados de doença(s), alergias(s), cuidados específicos que o aluno possui estes dados comporem o cadastro com emissão do registro destas situações para assinatura do responsável;
- 7.2.8. Permitir interromper a matrícula durante seu cadastro, e continuar de onde parou sem perda de informações;
- 7.2.9. Permitir controlar períodos inicial e final de rematrículas com gestão feita pela própria Prefeitura;
- 7.2.10. Permitir cadastro e controle com foto do acompanhante do aluno na unidade educacional;

7.3. MATRÍCULA COM VALIDAÇÃO DE CENSO

- 7.3.1. O Software deve permitir informar a quantidade de vagas disponível para a série selecionada na matrícula com base em cadastro parametrizável;
- 7.3.2. O Software deve permitir informar no momento da matrícula se o aluno não está enquadrado na faixa etária estabelecida pelo município para a série desejada;
- 7.3.3. O Software deve possuir cadastro de anamnese do aluno;
- 7.3.4. O Software deve permitir matrícula da rede ensino do município;
- 7.3.5. O Software deve permitir matrícula de alunos novos;
- 7.3.6. O Software deve permitir a escolha da unidade de ensino na qual o aluno deseja estudar, mesmo que o processo de matrícula aconteça em unidade de ensino diferente da desejada;
- 7.3.7. O Software deve permitir realizar matrícula em turmas multisseriadas identificando a série real do aluno;
- 7.3.8. Permitir controle dos responsáveis Didático e Acompanhante com captura de foto;
- 7.3.9. Possibilitar visualização de histórico de matrículas do aluno com sua situação pedagógica;
- 7.3.10. O Software deve possibilitar a indicação de numeração e/ou tamanho dos itens que compõe o fardamento que o aluno irá receber;
- 7.3.11. O Software deve possibilitar indicar a escola de origem do aluno;
- 7.3.12. O Software deve permitir cadastrar a foto do aluno e dos Responsáveis através de captura pela webcam ou como arquivo físico no ato da matrícula;
- 7.3.13. O Software deve permitir realizar a matrícula por série;
- 7.3.14. O Software deve permitir realizar a matrícula por turma;
- 7.3.15. O Software deve controle automático da data de matrícula com base na data de corte CENSO;
- 7.3.16. O Software deve possibilitar a escolha de disciplinas optativas no ato da matrícula do aluno;
- 7.3.17. O Software deve permitir informar a quantidade de vagas disponível para a turma selecionada na matrícula com base em cadastro parametrizável em conformidade com a Portaria de Matrícula;
- 7.3.18. O Software deve permitir informar o hospital com telefone e endereço para qual o aluno deverá ser encaminhado em caso de emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 7.3.19. O Software deve permitir informar dados para contato alternativo em caso de emergência, caso os responsáveis não consigam ser encontrados;
- 7.3.20. O Software deve permitir informar dados de contato do médico que acompanha o aluno, caso o mesmo possua;
- 7.3.21. O Software deve permitir validar os dados do aluno ao final da matrícula, demonstrando as pendências e documentos integres.
- 7.3.22. O Software deve permitir a geração da ficha de matrícula para assinatura do responsável ao final do processo de matrícula;
- 7.3.23. O Software deve permitir a geração dos dados médicos para assinatura do responsável ao final do processo de matrícula;
- 7.3.24. O Software deve permitir a geração do termo de autorização para uso da obra, imagem e voz do aluno para assinatura do responsável ao final do processo de matrícula;
- 7.3.25. O Software deve permitir construir dinamicamente um cadastro complementar de anamnese por série para ser utilizado na matrícula do aluno;
- 7.3.26. O Software deve permitir a cadastrar dados do Censo Escolar do aluno no ato da matrícula;
- 7.3.27. O Software deve validar os dados cadastrados do Censo Escolar do aluno conforme layout fornecido pelo INEP;
- 7.3.28. O Software deve informar os campos com informações pendentes para o Censo Escolar do aluno no ato da matrícula;
- 7.3.29. O Software deve possuir um painel com atualização automática para acompanhar os alunos que estão sendo matriculados em todas as escolas do município;
- 7.3.30. O Software deve permitir matrícula para alunos especiais;
- 7.3.31. Permitir a identificação do usuário que registrou a matrícula;
- 7.3.32. Permitir controle de documentos exigidos na matrícula;
- 7.3.33. Permitir cadastro do CENSO do aluno;
- 7.3.34. Cadastro dos documentos que o aluno deve apresentar por série e por ano na matrícula;

7.4. CONTINGENCIAL DE MATRICULA

- 7.4.1. Possibilitar a instalação do Software off-line nos sistemas operacionais (Windows e Linux)
- 7.4.2. Possibilitar a matrícula dos alunos sem internet;
- 7.4.3. Permitir a importação dos dados de alunos do sistema on-line para o sistema off-line por intermédio de mídia externa.
- 7.4.4. Permitir a exportação dos dados de alunos do sistema off-line para o on-line por intermédio de um de mídia externa.
- 7.4.5. Possibilitar matrícula de alunos da rede com dados quando o município tiver dados dos alunos a serem importados.
- 7.4.6. Permitir na matrícula off-line registra dados pessoais do aluno como nome, data de nascimento, RG, nomes das filiações, sexo, necessidades especiais, título de eleitor.
- 7.4.7. Permitir na matrícula off-line sinalizar confirmação da entrega de documentos obrigatórios para matrículas definidos pela secretária de educação.
- 7.4.8. Possibilitar na matrícula off-line a sinalização de qual fardamento e tamanho serão utilizados por um determinado aluno.
- 7.4.9. Possibilitar na matrícula off-line o registro de uma breve observação sobre um aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.4.10. Possibilitar no sistema off-line ao usuário o controle sintético das matrículas dos alunos através de um resumo dos quantitativos de alunos diferenciando alunos do município e não.

7.4.11. Possibilitar no sistema off-line ao usuário o controle detalhado das matrículas dos alunos através de relatório que identifique o nome dos alunos por série / turma e seus quantitativos.

7.4.12. Possuir no sistema off-line relatórios comprobatórios da matrícula como Comprovante de Matrícula, Autorização de Uso de Imagem e Termo de Compromisso e Responsabilidade.

7.4.13. Permitir a solicitação de customização dos relatórios existentes: com a alteração dos textos e inclusão da logomarca do município

7.5. MODULO MOBILE

7.5.1. O aplicativo para dispositivo móvel deve proporcionar ao aluno consultar as suas ocorrências;

7.5.2. O aplicativo para dispositivo móvel deve permitir ao responsável acompanhar seus requerimentos;

7.5.3. O aplicativo para dispositivo móvel deve permitir ao responsável consultar as notas de seus dependentes na etapa;

7.5.4. O aplicativo para dispositivo móvel deve funcionar nos sistemas operacionais Android e/ou IOS;

7.5.5. O aplicativo para dispositivo móvel deve permitir ao aluno acompanhar seus requerimentos;

7.5.6. O aplicativo para dispositivo móvel deve permitir ao aluno consultar suas notas na etapa;

7.5.7. O aplicativo para dispositivo móvel deve permitir ao aluno consultar suas notas nas avaliações;

7.5.8. O aplicativo para dispositivo móvel deve permitir ao aluno acompanhar a situação dos empréstimos efetuados por ele na biblioteca;

7.5.9. O aplicativo para dispositivo móvel deve permitir ao aluno consultar a quantidade de faltas por disciplina;

7.5.10. O aplicativo para dispositivo móvel deve permitir ao responsável consultar as notas de seus dependentes nas avaliações;

7.5.11. O aplicativo para dispositivo móvel deve permitir ao responsável acompanhar a situação dos empréstimos efetuados por seus dependentes na biblioteca;

7.5.12. O aplicativo para dispositivo móvel deve permitir ao responsável consultar a quantidade de faltas de seus dependentes por disciplina;

7.5.13. O aplicativo para dispositivo móvel deve proporcionar ao responsável consultar as ocorrências de seus dependentes;

7.5.14. O aplicativo deve emitir notificações push para os alunos e responsáveis;

7.6. PEDAGÓGICO/ACADÊMICO

7.6.1. O Software deve possuir painel que apresente para o coordenador as turmas que estão sob sua supervisão informando situações de alunos, sexo, quantidade de alunos por sala, possíveis vagas por sala, etc;

7.6.2. Possibilitar configuração e registro das faixas de horário de aula que compõem a grade;

7.6.3. Controlar a localização das pastas dos alunos no arquivo físico;

7.6.4. Possibilitar configuração das grades de disciplinas por curso, turma e série e ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 7.6.5. Permitir cadastrar e configurar a estrutura acadêmica do curso, estrutura acadêmica da série, da turma
- 7.6.6. Permitir cadastrar e configurar as grades de horários das turmas e associar as disciplinas e os professores na grade de horário;
- 7.6.7. Permitir alocação e realocação automática e manual dos alunos nas turmas;
- 7.6.8. Permitir controle de requerimentos com seus deferimentos ou indeferimentos;
- 7.6.9. Permitir alteração temporária da grade de horário da turma;
- 7.6.10. Permitir transferência de alunos entre escolas da rede municipal de ensino com aproveitamento das informações pedagógicas referentes aos alunos no ano letivo corrente com aplicação de deferimento e indeferimento
- 7.6.11. Permitir controlar evasão escolar com base no cancelamento de matrícula ou desistência do aluno;
- 7.6.12. O Software deve permitir cadastrar as ocorrências dos alunos e dos professores e agentes administrativos
- 7.6.13. Controlar os registros das visitas realizadas a família quanto à evasão escolar, rendimento escolar e comportamento do aluno e gerar relatórios sobre as visitas realizadas;
- 7.6.14. Possibilitar ao professor e a coordenação aplicar suspensão no aluno;
- 7.6.15. O Software deve possibilitar replicar a estrutura acadêmica de uma escola para outra da rede de ensino;
- 7.6.16. Possuir matrícula simplificada baseada no censo.
- 7.6.17. Possibilitar a visualização analítica e sintética da situação acadêmica de todas as escolas em relatório único
- 7.6.18. Possibilita na transferência interna, que o aluno seja recebido em outra escola da rede com aproveitamento das suas avaliações realizadas (quantitativas, conceituais e descritivas).
- 7.6.19. Não permitir que um aluno com transferência interna possa se matricular em outra unidade enquanto não ocorrer o julgamento da solicitação de transferência do aluno.
- 7.6.20. Possuir gráfico que represente quantos alunos utilizam transporte por tipo.
- 7.6.21. Possuir gráfico que represente quantos alunos utilizam transporte por zona urbana e rural.
- 7.6.22. Possuir gráfico que represente o cenário acadêmico da rede municipal e por escola.
- 7.6.23. Possuir gráfico que represente o cenário pedagógico final da rede municipal e por escola.
- 7.6.24. Possuir gráfico pedagógico comparativo de série com base em avaliações quantitativas por etapa X disciplina da rede municipal e por escola.
- 7.6.25. Possuir gráfico pedagógico comparativo de série com base em avaliações conceituais da rede municipal por escola e por eixo.
- 7.6.26. Possuir gráfico pedagógico comparativo de série com base em avaliações conceituais da rede municipal ou de uma escola, por habilidade.
- 7.6.27. Possuir gráfico que represente quantos alunos tem algum tipo de necessidade especial.
- 7.6.28. Possibilitar ao gestor em um único relatório ter conhecimento de informações de determinada escola como: Nome dos servidores vinculados por ano, quais professores lecionam em determinadas turmas, quantidade de alunos matriculados por série e de forma geral, quantidade de alunos por situação acadêmica, quantidade de alunos por situação pedagógica, grade de horário das turmas com os professores vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 7.6.29.** Possuir Dashboard contendo as seguintes informações: Número de escolas ativas em determinado ano, quantidade de turmas, quantidade de professores, quantidade de alunos matriculados e gráfico para representar a capacidade de vagas X ocupação por rede ou escola.
- 7.6.30.** Possuir Dashboard contendo as seguintes informações: Número de escolas ativas por zona rural e urbana, número de escolas em área indígena e quilombola, quantidade de turmas da rede, quantidade de colaboradores, quantidade de alunos com necessidade especial, quantidade de alunos que utilizam transporte, Visão Pedagógica, Visão Acadêmica, quantidade de matrículas por curso e zona, Quantidade vagas por Curso e Zona.
- 7.6.31.** Possuir relatório que forneça comparativo de níveis de aprendizado por escola ou rede, em formato percentual ou quantitativo.
- 7.6.32.** Possuir menu dinâmico, que possa ser manipulado via sistema para adicionar ou remover itens
- 7.6.33.** Permitir reprocessar a fórmula de notas utilizada, automaticamente para toda a rede de ensino
- 7.6.34.** Permitir vincular disciplinas ao aluno com base nas alterações da grade em qualquer momento do ano letivo.
- 7.6.35.** Possuir gráfico contendo a quantidade de turmas por curso.
- 7.6.36.** Possuir relatório para o planejamento estratégico da Secretaria de Educação por escola contendo quantidade de matrículas, abandonos, transferências, além dos percentuais de aprovação, reprovação e abandono.
- 7.6.37.** Possuir relatório para o planejamento estratégico da Secretaria de Educação por escola contendo quantidade de matrículas por faixa etária.
- 7.6.38.** Possuir relatório para o planejamento estratégico da Secretaria de Educação por escola contendo quantidade de matrículas e distorções de idade por série.
- 7.6.39.** O Histórico escolar emitido deverá ter suporte às grades de séries do EJA, permitindo personalização por aluno.
- 7.6.40.** Através de parametrizações a nível de usuário, sem utilização de recursos de script ou desenvolvimento de programador, o sistema deve permitir a configuração dinâmica da grade de séries do EJA, indicando para cada série, se pertence aos anos iniciais ou anos finais, para possibilitar a emissão completa e personalizada do histórico escolar.
- 7.6.41.** Através de parametrizações a nível de usuário, sem utilização de recursos de script ou desenvolvimento de programador, a fórmula deve permitir a configuração da média do boletim, nota máxima, média de recuperação, média necessária para encaminhamento ao conselho de classe e quantidade máxima de disciplinas em conselho.
- 7.6.42.** Através de parametrizações a nível de usuário, sem utilização de recursos de script ou desenvolvimento de programador, a fórmula deve permitir configurar para qual situação o aluno será encaminhado ao atingir o limite de faltas.
- 7.6.43.** Através de parametrizações a nível de usuário, sem utilização de recursos de script ou desenvolvimento de programador, a fórmula deve permitir a associação de etapas do ano letivo (Unidades, trimestres).
- 7.6.44.** Através de parametrizações a nível de usuário, sem utilização de recursos de script ou desenvolvimento de programador, as etapas da fórmula devem permitir configuração de peso das notas, se possui conselho, se é uma recuperação (final ou paralela) e se é uma prova final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 7.6.45.** Através de parametrizações a nível de usuário, sem utilização de recursos de script ou desenvolvimento de programador, as etapas da fórmula devem permitir associação de avaliações.
- 7.6.46.** Através de parametrizações a nível de usuário, sem utilização de recursos de script ou desenvolvimento de programador, as avaliações das etapas de uma fórmula devem permitir configuração de nota máxima, peso, se a mesma substituirá a nota da etapa, se substitui a menor nota do aluno, e se complementa a nota da etapa.
- 7.6.47.** O Software deve possibilitar o registro do planejamento das aulas e o registro da execução do conteúdo programático pelo professor;
- 7.6.48.** O Software deve permitir registrar conselho de classe, com controle e cadastro dos integrantes do conselho de classe;
- 7.6.49.** O Software deve controlar informações, sintética e analítica, sobre alunos matriculados, reservados, transferidos, desistentes e números de vagas na Coordenação Pedagógica por unidade de ensino;
- 7.6.50.** O Software deve possibilitar digitação de notas dos alunos por etapa e por avaliação
- 7.6.51.** O Software deve possuir avaliações descritivas e conceituais de forma configurável
- 7.6.52.** O Software deve possibilitar o cadastro das respostas de avaliações descritivas e conceituais dos alunos;
- 7.6.53.** Permitir controlar o período de avaliação de cada curso no bimestre, trimestre, semestre e anual;
- 7.6.54.** O Software deve permitir de maneira configurável a digitação de notas fora do período especificado.
- 7.6.55.** O Software deve permitir que o professor registre seu cronograma;
- 7.6.56.** O Software deve permitir o cadastro e impressão do histórico escolar do aluno;
- 7.6.57.** O Software deve permitir a impressão do boletim por aluno e por turma;
- 7.6.58.** O Software deve permitir a impressão de ata de resultado, certificado de conclusão, de certificado de matrícula; de certificado de escolaridade;
- 7.6.59.** O Software deve permitir a impressão dos diários de classe;
- 7.6.60.** O Software deve permitir a impressão comprovante de frequência;
- 7.6.61.** O Software deve permitir a geração de relatório da grade de horários dos professores;
- 7.6.62.** O Software deve permitir a impressão do relatório de faltas dos professores;
- 7.6.63.** O Software deve permitir a impressão do relatório de acompanhantes de alunos;
- 7.6.64.** O Software deve permitir a impressão do relatório de alunos aprovados e reprovados;
- 7.6.65.** O Software deve permitir a impressão do relatório de conteúdo programático por turma e disciplina;
- 7.6.66.** O Software deve permitir a impressão de relatórios estatísticos com o número de alunos novos, matriculados com gráficos;
- 7.6.67.** Permitir o cadastro dos veículos e motoristas do transporte escolar;
- 7.6.68.** Permitir cadastrar as linhas e gerar o roteiro do transporte escolar com lista de apanho de aluno e capacidade de veículo em relação à quantidade de alunos passageiros;
- 7.6.69.** Permitir controlar falta do aluno na etapa e componente curricular;
- 7.6.70.** Permitir controlar falta do aluno em aula específica, de forma diária e na etapa;
- 7.6.71.** O Software deve permitir controlar as visitas do responsável à escola;
- 7.6.72.** O Software deve permitir inserir mensagens no boletim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 7.6.73. O Software deve a partir das notas digitadas aprovar ou reprovar automaticamente um aluno para determinada disciplina
- 7.6.74. O Software deve permitir aprovar ou reprovar manualmente um aluno;
- 7.6.75. Possuir forma de conversão de notas na utilização de conceitos;
- 7.6.76. Possuir ambiente unificado para gestão da vida do aluno na escola, podendo no mesmo ambiente visualizar e atribuir notas da etapa, atribuir notas das avaliações, histórico escolar, ocorrências disciplinares;
- 7.6.77. Possuir ambiente unificado para gestão da vida do aluno na escola, podendo no mesmo ambiente gerenciar documentos entregues e solicitados pelo aluno, consultar empréstimos realizados na biblioteca e gerenciar a ficha médica do aluno;
- 7.6.78. O Software deve possuir gráficos de alunos aprovados e reprovados por etapa, de desempenho por turma, de faltas de alunos, de ocorrências de alunos;
- 7.6.79. O Software deve possuir Ambiente para publicação de vídeo aulas;
- 7.6.80. O Software deve possuir fórum que possibilite aos alunos tirarem dúvidas com os professores;
- 7.6.81. O Software deve possuir ambiente onde o professor crie avaliações para os alunos;
- 7.6.82. O Software deve possuir ambiente online para envio de atividades;
- 7.6.83. Permitir emissão de SMS baseado em perfil do usuário (controle de quantidade);
- 7.6.84. Permitir emissão de e-mail e/ou mensagem em lote por curso;
- 7.6.85. Permitir emissão de e-mail e/ou mensagem em lote por série;
- 7.6.86. Permitir emissão de e-mail e/ou mensagem em lote por turma;
- 7.6.87. Permitir Gestão de grupo de mensagens por perfil de usuário;
- 7.6.88. Permitir geração de log's de mensagens enviadas e usuário responsável;
- 7.6.89. O Software deve permitir que os usuários das secretárias e escolas possam se comunicar através de Chats integrado e controlado pelo Software principal.
- 7.6.90. Permitir visualizar boletins do ano atual e anos anteriores;
- 7.6.91. Permitir consultar as faltas do seu dependente podendo selecionar anos anteriores;
- 7.6.92. Permitir visualizar livros tomados por empréstimo pelo aluno de sua responsabilidade;
- 7.6.93. Permitir consultar histórico escolar;
- 7.6.94. Permitir consultar histórico disciplinar;
- 7.6.95. Permitir solicitar rematricula;
- 7.6.96. Permitir solicitar requerimentos diversos;
- 7.6.97. Permitir cadastro do das informações do Censo da unidade de ensino;
- 7.6.98. O Software deve validar as informações cadastradas do Censo da unidade de ensino de acordo com o layout fornecido pelo INEP;
- 7.6.99. O Software deve emitir um relatório informando os campos não preenchidos do cadastro do Censo da unidade de ensino;
- 7.6.100. Permitir cadastro das informações do Censo das turmas de cada unidade de ensino;
- 7.6.101. O Software deve validar as informações cadastradas do Censo das turmas de cada unidade de ensino de acordo com o layout fornecido pelo INEP;
- 7.6.102. O Software deve emitir um relatório informando os campos não preenchidos do cadastro do Censo das turmas de cada unidade de ensino;
- 7.6.103. Permitir cadastro do das informações do Censo dos professores de cada unidade de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 7.6.104. O Software deve validar as informações cadastradas do Censo dos professores de cada unidade de ensino de acordo com o layout fornecido pelo INEP;
- 7.6.105. O Software deve emitir um relatório informando os campos não preenchidos do cadastro do Censo dos professores de cada unidade de ensino;
- 7.6.106. O Software deve possibilitar a visualização uma lista contendo cada campo com informações pendentes ou conflitantes de cada registro conforme layout fornecido pelo INEP, no momento da exportação do arquivo do Censo;
- 7.6.107. Permitir a importação automática do censo educacional;
- 7.6.108. Possuir Gerador de Relatórios;
- 7.6.109. Possuir Caixa de Dialogo para Digitação de Chamada do Menu;

7.7. SALA DE AULA VIRTUAL

7.7.1. Ambiente Aluno

7.7.1.1. Permitir controlar aulas com no minimo os seguintes campos:

- a. Tipo de Aula;
- b. Turma;
- c. Professor;
- d. Data;
- e. Componente Curricular;
- f. Etapa/Unidade;
- g. Horário Inicial e Final.

7.7.1.2. Permitir responder Atividade pré-cadastrada com multipla escolha;

7.7.1.3. Permitir responder Atividade pré-cadastrada descritiva;

7.7.1.4. Permitir ter acesso a Legenda da Atividade;

7.7.1.5. Permitir ter acesso ao Prazo da Atividade;

7.7.1.6. Permitir ter acesso ao Tipo da Atividade (exercícios, trabalhos... etc.);

7.7.1.7. Permitir ter acesso a Atividade Corrigida;

7.7.1.8. Permitir ter acesso a Nota da Atividade;

7.7.1.9. Permitir Nota Conceitual da Atividade;

7.7.1.10. Permitir ter acesso a Data e Hora da Correção da Atividade

7.7.1.11. Permitir ter acesso a Agenda previamente Cadastrada, contendo no minimo os seguintes campos:

- a. Data;
- b. Descrição;
- c. Componente curricular;
- d. Link;
- e. Anexo;
- f. Status.

7.7.1.12. Permitir interação Aluno vs Professores/Coordenadores para Esclarecimento de Duvidas;

7.7.1.13. Permitir interação Aluno vs Professores/Coordenadores Tipo Publico onde todos alunos podem ver a resposta Professor;

7.7.1.14. Permitir interação Aluno vs Professores/Coordenadores Tipo Privado onde somente o aluno pode ver a resposta do Professor;

7.7.1.15. O controle de Dúvida deve conter no minimo os seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- a. Disciplina;
- b. Assunto;
- c. Tipo;
- d. Dúvida.

7.7.2. Ambiente Professor

- 7.7.2.1. Permitir o Controle de Aula Avulsa e Aula Normal;
- 7.7.2.2. Permitir o Controle de Aula Presencial e Aula Online;
- 7.7.2.3. Permitir o Controle de Aula Agendada com o Google Meet;
- 7.7.2.4. Permitir o Contole de Aulas Online Pelo Youtube Studio;
- 7.7.2.5. Permitir o Contole minino de permanencia do aluno na aula online;
- 7.7.2.6. Permitir o Controle do Componente Curricular;
- 7.7.2.7. Permitir Anexar Material de Estudo Auxiliar a Aula;
- 7.7.2.8. Permitir Controlar Automaticamente a Frequencia dos Alunos nas Aulas Online;
- 7.7.2.9. Permitir Justificar Falta na Frequencia Online do Aluno;
- 7.7.2.10. Permitir Cadastrar Atividade Para o Aluno, com no minimo os seguintes campos:
 - a. Categoria;
 - b. Título;
 - c. Status;
 - d. Para Nota?;
 - e. Data Inicio e Fim;
 - f. Tipo de Atividade.
- 7.7.2.11. Permitir Controle de Material de Referencia;
- 7.7.2.12. Permitir Controle de Perguntas Exclusivas;
- 7.7.2.13. Permitir Controle de Perguntas Discursivas;
- 7.7.2.14. Permitir Controle de Legendas;
- 7.7.2.15. Permitir Autocorreção de Atividades com Base em Gabarito para questões de multipla escolha;
- 7.7.2.16. Permitir Controle da Turma que Irá Responder A Atividade;
- 7.7.2.17. Permitir Criação de Agenda Para o Estudante, com no minimo os seguintes campos:
 - a. Descrição;
 - b. Data;
 - c. Componente Curricular;
 - d. Atividades.
- 7.7.2.18. Permitir Controlar Material de Apoio para Agenda do Estudante, com no minimo os seguintes campos:
 - a. Tipo;
 - b. Descrição;
 - c. Link;
 - d. Arquivo.
- 7.7.2.19. Permitir Controlar Dentre as Turmas que o Professor ministra aula, para qual será destinada a Agenda criada;
- 7.7.2.20. Permitir Controlar as Dúvidas Enviadas Pelos Alunos, com os seguintes campos:
 - a. Professor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- b. Disciplina;
 - c. Aluno;
 - d. Data e Hora;
 - e. Dúvida;
 - f. Resposta.
- 7.7.2.21.** Permitir Replicar Automaticamente Atividade Para Mais de Uma Turma;
- 7.7.2.22.** Permitir Impressão de Atividades:
- a. Sem Respostas/Em Branco;
 - b. Respondidas.
- 7.7.2.23.** Permitir Impressão de Atividades Seleccionando Por Aluno;
- 7.7.2.24.** Permitir Comunicação Interna (C.I.) entre usuários(escolas) possibilitando filtrar a seleção por:
- a. Estabelecimento;
 - b. Função;
 - c. Destinatário.
- 22.7.2.25.** Permitir Controlar a Comunicação Interna (C.I.) com os campos:
- a. Assunto;
 - b. Conteúdo.
- 22.7.2.26.** Permitir Controlar o Conteúdo da Comunicação Interna (C.I.) com as seguintes formações:
- a. Negrito;
 - b. Itálico;
 - c. Lista Ordenada;
 - d. Inserir Link;
 - e. Inserir Imagem.
- 22.7.2.27.** Permitir Arquivar todas as Comunicação Interna (C.I.) Enviadas;
- 22.7.2.28.** Permitir Arquivar todas as Comunicação Interna (C.I.) Recebidas.

22.8. MERENDA ESCOLAR

- 22.8.1.** O Software deve permitir a integração do catálogo de material da Merenda com o catálogo de material do Almoxarifado;
- 22.8.2.** O Software deve permitir a importação e exportação do catalogo de material;
- 22.8.3.** O Software deve possibilitar definir quais tipos de material do catalogo será operacionalizado na merenda;
- 22.8.4.** Permitir a importação e manutenção da tabela TACO;
- 22.8.5.** O Software deve possibilitar a definição e classificação das unidades escolares por pólos/setores e suas especificidades nutricionais com base na tabela TACO;
- 22.8.6.** O Software deve permitir controlar a tabela de nutrientes com base nos índices calóricos definidos pela Organização Mundial de Saúde;
- 22.8.7.** O Software deve permitir a definição de quantidade de nutrientes que devem ser consumidos por polo / unidade educacional / série / faixa etária / turma;
- 22.8.8.** O Software deve permitir a montagem do cardápio pela nutricionista de acordo as especificações nutricionais encontradas na tabela TACO e as necessidades calóricas dos alunos;
- 22.8.9.** O Software deve permitir montar diversos tipos de cardápios de tal forma poder ser reaproveitado de acordo os tipos de refeições: café da manhã, almoço, café da tarde, janta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 22.8.10.** O Software deve prover controle do total de calorias / custo per capita;
- 22.8.11.** O Software deve controlar cardápio com vária receita motivada pela entressafra sendo substituído por semelhantes;
- 22.8.12.** Permitir cadastrar cardápios diferenciados para alunos especiais;
- 22.8.13.** O Software deve possuir cadastro de veículos do município ou de terceiros que fazem entregas / transferências de produtos entre as unidades educacionais;
- 22.8.14.** O Software deve controlar a agenda de entrega de produtos que compõe a merenda escolar em caso de veículos de terceiros
- 22.8.15.** O Software deve controlar a rota (sequência) para agendamento das entregas e dos veículos que as farão;
- 22.8.16.** O Software deve possuir relatório de necessidade de compras (gerando sugestão de compras para o setor da Secretaria / Município);
- 22.8.17.** O Software deve possuir relatório de custo previsto, estimado e líquido da merenda escolar municipal;
- 22.8.18.** Permitir criar o Mapa de Distribuição da Merenda para entrega dos produtos alimentícios nas escolas;
- 22.8.19.** O Software deve possibilitar que a unidade escolar da rede faça o controle individual do seu estoque de alimentos recebidos para a merenda escolar;
- 22.8.20.** Permitir a geração e impressão do mapa de distribuição de alimentos para unidades escolares;
- 22.8.21.** Permitir que a nutricionista construa e gereencie a sua agenda de visitas de treinamentos, orientação e inspeção nas unidades escolares registrando todas as etapas de trabalho no Software;
- 22.8.22.** O Software deve possibilitar que a coordenação da merenda escolar e a nutricionista possam construir dinamicamente qualquer tipo de questionário a ser utilizado em suas etapas de trabalho, seja na inspeção, no treinamento e no acompanhamento das atividades das unidades escolares;
- 22.8.23.** O Software deve permitir montar uma comissão de avaliação e decisão com os membros do CAE;
- 22.8.24.** O Software deve permitir a realização dos testes de aceitação por parte dos alunos e nutricionistas;
- 22.8.25.** O Software deve permitir a realização da inspeção física das instalações, das acomodações e armazenamento dos alimentos, dos objetos utilizados para servir as refeições, da higiene das unidades escolares registrando e pontuando com planos de ação conforme modelo CECANE;
- 22.8.26.** Permitir gerar estatística de distribuição per capita (por aluno) de calorias e nutrientes de acordo as recomendações do PNAE;
- 22.8.27.** O Software deve permitir ao final do ano letivo emitir o Relatório Anual das Atividades da Merenda contendo resumo das atividades realizadas pelas nutricionistas, valores globais de alimentos comprados, mapa de distribuição, estáticas globais por unidades escolares contendo o número de alunos atendidos através do programa de alimentação escolar pela secretaria;
- 22.9. TRANSPORTE ESCOLAR**
- 22.9.1.** Possibilitar a criação dos editais de abertura das inscrições obedecendo as regras vigentes a cada edital.
- 22.9.2.** Permitir que candidato possa fazer a pré-inscrição diretamente na web.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

22.9.3. Possibilitar que o candidato possa fazer o cadastro básico com endereço, e informar os componentes familiares, composição e renda, anexar os documentos e informar a instituição de ensino que este estuda. Tudo realizado no próprio ambiente web do aluno.

22.9.4. Possibilitar o deferimento e indeferimento do candidato inscrito

22.9.5. Possibilitar a captura de foto durante a fase de inscrição on line através do webcam ou arquivo.

22.9.6. Ter o ambiente administrativo para gestão de todos os processos desde a inscrição até a efetivação do aluno no programa

22.9.7. Permitir a emissão do termo de compromisso

22.9.8. Permitir gerar a declaração questionário socioeconômico para verificação da situação social e econômica do aluno.

22.9.9. Permitir gerar o cadastro completo do aluno para formato em Excel

22.9.10. Permitir o cadastro e o controle de veículos

22.9.11. Permitir o controle de alunos por veículo

22.10. BIBLIOTECA

22.10.1. O Software deve permitir definir parâmetro de quantidade de livros por tipo de leitor;

22.10.2. Relatório geral de livros do acervo;

22.10.3. Possibilitar empréstimo de livro para professor;

22.10.4. Possibilitar empréstimo de livro para aluno;

22.10.5. Reserva online de livros por aluno;

22.10.6. Reserva online de livros por professor;

22.10.7. Controle de doação de livros para aluno;

22.10.8. Geração de etiquetas para controle do livro na biblioteca;

22.10.9. O Software deve permitir controlar livros por autores e por editora

22.10.10. O Software deve permitir controlar livros por classificação literária CDU, CDD, PHA E CUTTER

22.10.11. O Software deve permitir controlar livros por título

22.10.12. O Software deve permitir o cadastro do acervo dos livros da biblioteca municipal

22.10.13. Consulta e relatório de livros disponíveis na Biblioteca;

22.10.14. O Software deve permitir empréstimo de exemplares para leitores;

22.10.15. O Software não deve permitir empréstimo de exemplares que tiveram baixas;

22.10.16. O Software deverá emitir um comprovante para cada empréstimo;

22.10.17. O Software deve possibilitar a impressão de etiqueta do exemplar;

22.10.18. O Software deve controlar a devolução de exemplar;

22.10.19. O Software deve emitir um comprovante de cada devolução de exemplar;

22.10.20. O Software deve possibilitar o registro da baixa do exemplar e o motivo;

22.11. ALMOXARIFADO ESCOLAR

22.11.1. O Software deve permitir a criação de um Almoarifado Geral;

22.11.2. O Software deve permitir a criação de um Almoarifado das Escolas;

22.11.3. O Software deve permitir vincular ao Almoarifado Geral ao Almoarifado das Escolas;

22.11.4. O Software deve permitir operações de entrada e saída de produtos tanto para o Almoarifado Central e Almoarifado das Escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 22.11.5.** O Software deve controlar os saldos de produtos;
- 22.11.6.** O Software deve controlar transferências entre o Almoarifado Geral e os Almoarifados das Escolas;
- 22.11.7.** O Software deve controlar devolução entre o Almoarifado Geral e os Almoarifados das Escolas;
- 22.11.8.** O Software deve permitir o cadastro de funcionário vinculado ao Almoarifado e as suas funções como Almoarife, professor, estagiário;
- 22.11.9.** O Software deverá permitir o cadastro único dos Materiais e Produtos que deve ser utilizado por Almoarifado Central e Escolar;
- 22.11.10.** O Software deverá permitir o cadastro único de fornecedores para todos os almoarifados, Geral e Escolar;
- 22.11.11.** O Software deverá permitir incluir e consultar o valor unitário e a quantidade de cada material existente por almoarifado;
- 22.11.12.** O Software deverá gerar o valor médio de cada material existente por almoarifado com base no valor unitário e quantidade;
- 22.11.13.** O Software deverá permitir o registro das compras realizadas para entrega futura que podendo gerar Autorização de Fornecimento;
- 22.11.14.** O Software deve possibilitar a geração AF com parte ou todos os materiais de uma compra realizada;
- 22.11.15.** O Software deverá permitir cadastrar a entrada de materiais por autorização de fornecimento (AF) e visualizar as AFs que ainda não foram entregues;
- 22.11.16.** O Software deve registrar Requisição de Material efetuada para um departamento (escolas) através de um funcionário requisitante;
- 22.11.17.** O Software deve emitir alertas sobre a validade de produtos e quantidade em estoque abaixo do configurado;
- 22.11.18.** O Software deve possibilitar atender, negar total, negar parcialmente a requisição de material;
- 22.11.19.** O Software deverá controlar as Devoluções de Material;
- 22.11.20.** O Software deve prover, no momento da devolução, recurso para registrar a quantidade devolvida e a data da devolução, gerando assim um movimento de entrada por devolução e atualizando os saldos dos produtos no almoarifado;
- 22.11.21.** O Software deverá disponibilizar um relatório que exiba uma matriz relacionando os materiais com a respectiva quantidade requisitada durante cada mês do período desejado;
- 22.11.22.** O Software deverá permitir a transferência de material entre almoarifados.
- 22.11.23.** O Software só fará a entrada por transferência no almoarifado de destino, quando o almoarife de destino confirmar o recebimento, adicionando a quantidade no saldo do material no almoarifado de destino e o conseqüente registro de movimentação como entrada por transferência;
- 22.11.24.** O Software deverá permitir a contagem física de todos os itens do Almoarifado (inventário). Iniciar o processo de inventário registrando usuário logado, status (em andamento) e data/hora. Para fins de contagem dos itens;
- 22.11.25.** O Software deve fornecer a possibilidade da impressão da listagem de materiais do almoarifado, com as respectivas quantidades existentes;
- 22.11.26.** O Software deve apresentar tela com a listagem dos materiais do almoarifado com as quantidades zeradas para digitação das mesmas, após contagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 22.11.27. O Software deve prover uma consulta das sobras e faltas do resultado do inventário;
- 22.11.28. O Software deverá disponibilizar um relatório que exiba as movimentações de material (Balancete);

22.12. GESTÃO DE PESSOAS

- 22.12.1. Possuir cadastro de dias Letivos;
- 22.12.2. Possibilitar configurar os dias Letivos;
- 22.12.3. Possuir controles dos dados pessoas dos servidores;
- 22.12.4. Possuir controles dos estabelecimentos onde os servidores estão lotados;
- 22.12.5. Possuir controles da Função e Carga Horária dos servidores;
- 22.12.6. Possuir controles das Turmas e Componentes Curriculares dos servidores;
- 22.12.7. Possuir Controles do CENSO dos servidores;
- 22.12.8. Possuir Controles das Capacitações e Intuições onde os servidores se capacitam, com curso e ano;
- 22.12.9. Possuir controles de Salário Bruto e Fonte pagadora dos servidores;
- 22.12.10. Possuir controles de Afastamento dos servidores;
- 22.12.11. Possuir controles de Ocorrências dos servidores;
- 22.12.12. Controlar Faltas dos servidores por Dia;
- 22.12.13. Controlar Faltas dos servidores por Mês;
- 22.12.14. Controlar Atestados dos servidores por Dia;
- 22.12.15. Controlar Atestados dos Servidores por Mês;
- 22.12.16. Possuir controle de Dias Trabalhados;
- 22.12.17. Possuir controle de Mensagens (SMS);
- 22.12.18. Possuir controle de e-mail com controle de histórico de envio;
- 22.12.19. Possuir Relatório Editável, que permita ao usuário montar seu próprio relatório;
- 22.12.19.1. Gráfico de Absenteísmo;
- 22.12.19.2. Possuir dashboard com no mínimo as informações:
- 22.12.19.3. Quantidade de servidores por carga horária;
- 22.12.19.4. Quantidade de servidores com desvio de CH;
- 22.12.19.5. Quantidade de professores por segmento;
- 22.12.19.6. Quantidade de professores por situação;
- 22.12.19.7. Afastamento de servidores;
- 22.12.19.8. Setor de trabalho / Departamento.

22.13. OUVIDORIA ESCOLAR.

- 22.13.1. Possuir controle de Data, Hora e Setor da Reclamação/Elogio/Dentre Outros
- 22.13.2. Possuir Dados da Pessoa;
- 22.13.3. Possuir e-mail da Pessoa;
- 22.13.4. Possuir dados da Ocorrência;
- 22.13.5. Possuir Status da Ocorrência;
- 22.13.6. Possuir área para relato da ocorrência;
- 22.13.7. Possuir Parecer/tratamento dado a Ocorrência;
- 22.13.8. Possibilitar retorno via e-mail da ocorrência;
- 22.13.9. Possibilitar acompanhamento da ocorrência por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

22.13.9.1. Número da ocorrência;

22.13.9.2. Data da ocorrência;

22.13.9.3. Local da Ocorrência.

22.14. PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

22.14.1. O sistema deve permitir o controle e gerenciamento das operações do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) integrado ao sistema de Gestão Escolar.

22.14.2. O sistema deve permitir lançar por Unidade Executora todas as despesas decorrentes da utilização dos recursos do PDDE por conta contábil, separando as despesas de custeio e de capital.

22.14.3. O sistema deve permitir o cadastro das Unidades Executoras, Unidades Mantenedora e controlar o tipo de programa, o edital de Convocação e quais escolas estão contempladas pelo PDDE.

22.14.4. O sistema deve permitir montar e controlar as comissões avaliadora de utilização dos recursos FNDE/PDDE.

22.14.5. O sistema deve permitir realizar cotação de preços dos materiais e serviços a serem comprados ou pagos com os recursos do FNDE/PDDE.

22.14.6. O sistema deve cadastrar e controlar todos os repasses do FNDE por programa e unidade executora, identificando-os por conta contábil.

22.14.7. O sistema deve gerar a prestação de conta para o FNDE contendo a síntese da execução da despesa e da receita demonstrando pelo menos o Saldo Reprogramado, Valor Creditado FNDE, Recursos Próprios, Rendimento Aplicação, Devolução de Recursos ao FNDE, Valor Total Receita, Valor da Despesa Realizada, Valor da Despesa Realizada, Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte, Saldo Devolvido, Período de Execução (Término), Período de Execução (Início).

22.14.8. O sistema deve permitir cadastrar e controlar todos os recursos recebidos do FNDE/PDDE não utilizados no ano corrente com justificativas.

22.14.9. O sistema deve gerar a prestação e contas demonstrando a Identificação da unidade executora e os pagamentos efetuados com pelo menos as seguintes informações: Nome Fornecedor/Prestador, CNPJ Fornecedor/Prestador, Tipo de Bens e Materiais, Valor de Origem, Natureza da Despesa, Tipo de Documento, Número Nota, Número da Ordem Bancária/Número do Cheque, Data Despesa, Valor Líquido.

23. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução do serviço ajustado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, na forma do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

23.2. O prazo para início da execução contratual, após a sua assinatura, será de 05 (cinco) dias úteis.

23.3. O prazo máximo para conclusão da implantação, migração de dados, testes, certificação e treinamento será de 60 (sessenta) dias.

24. DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS:

24.1. Licença de uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

24.2. Corresponde ao direito de uso que é concedido pelo fabricante ao usuário/ contratante, não podendo este transferir a outrem, comercializar, doar a outrem, arrendar, alienar, sublicenciar e tampouco dar o objeto em garantia.

24.3. Implantação

24.3.1. A implantação do sistema empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando.

24.3.2. A empresa contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema.

24.3.3. A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática e educação para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação.

24.3.4. Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Administração, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação.

24.3.5. Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema.

25. TREINAMENTO

25.1. A contratada deverá ministrar treinamento para a Equipe da Contratante, abrangendo o nível técnico, usuários, e, multiplicadores definidos pela contratante.

25.2. Deverá realizar o Treinamento abrangendo os níveis técnico e gerencial. Apresentar proposta para a realização dos treinamentos, considerando que:

25.3. Caberá à CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

25.4. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

25.5. O período será de acordo com o acordado entre as partes.

25.6. As turmas admissíveis por curso serão: matutino (8:00h às 12:00h) vespertino (13:00h às 17:00) integral (8:00h às 12:00 e 13:00 às 17:00)

25.7. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATANTE.

25.8. Haverá a disponibilidade de uma impressora, por parte da Contratante, na sala de treinamento, para testes de relatórios.

25.9. As instalações terão iluminação compatível e refrigeração fornecido pela CONTRATANTE;

25.10. Será fornecido Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a mais de 70% das atividades de cada curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

25.11. As despesas de envio de servidores da Prefeitura para treinamento fora do município, tais como: transporte, hospedagem e alimentação, deverão correr por conta da CONTRATANTE.

25.12. As datas para início de cada módulo deverão obedecer ao estipulado no Cronograma a ser acordado entre as partes após a assinatura do contrato.

25.13. O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante.

25.14. Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento.

25.15. O curso de treinamento sobre a solução proposta deverá seguir ao padrão de carga horária da Contratada. Caso os funcionários indicados pela Prefeitura constatem insuficiência de carga horária ou qualidade ruim nesse serviço, deverá a CONTRATADA repetir o treinamento, até atingir o nível de satisfação desejável.

25.16. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

25.17. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

26. SUPORTE

26.1. As solicitações de atendimento por parte da Contratante cliente deverão ser protocoladas junto à Contratada contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle.

26.2. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via browser na internet.

26.3. Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08:00 h às 18:00 h, de segundas às sextas-feiras.

26.4. Deverá se garantir:

26.4.1. No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia.

26.4.2. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

26.5. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

26.6. Ferramentas que possibilitem a monitoração, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

26.7. A empresa deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, na busca das melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.

26.8. Possibilitar a ajuda "On-Line", permitindo consultar todas as opções existentes no sistema.

26.9. Disponibilizar ferramenta que permite aos usuários do sistema a troca de mensagem em tempo real (chat), de forma que seja possível definir sua situação ao chat como: disponível, ocupado e invisível ou ainda a possibilidade de ocultar o seu uso durante o trabalho.

27. MANUTENÇÃO

27.1. O contrato de manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

27.2. A manutenção compreende ainda os serviços de correção de eventuais erros identificados no sistema que impeçam seu funcionamento.

28. ATUALIZAÇÃO

28.1. Manter o sistema em conformidade com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal pertinente ao objeto), realizando atualização tecnológica necessária, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato;

29. DA PROVA DE CONCEITO

29.1. A Comissão de Licitações, com apoio de técnicos da área de Tecnologia da Informação contratados pela Prefeitura Municipal que integrarão o Grupo de Avaliação Técnica (GAT), fará a verificação de conformidade do objeto ofertado, que deverá ser iniciado no terceiro dia útil posterior à divulgação do resultado final da habilitação. A empresa participante do certame deverá na data anteriormente mencionada estar munida de equipamentos e pessoal técnico qualificado para a demonstração prática dos sistemas com simulação, de forma a comprovar todas as tarefas e características descritas como realizáveis pelos sistemas no termo de referência, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada no presente processo.

29.2. A avaliação da demonstração prática dos sistemas do licitante será realizada por um Grupo de Avaliação Técnica (GAT) designado através de Portaria pelo Secretário Municipal de Educação. O GAT será formado por no mínimo 03 (três) técnicos, sendo no mínimo 01 (um) deles da área de informática e os demais das áreas afins. A avaliação técnica será proferida mediante parecer técnico que julgará as funcionalidades e características dos sistemas apresentados com base no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

29.3. Caso não seja possível demonstrar todos os sistemas em um único dia, a demonstração seguirá pelos dias subsequentes, exceto se houver feriado e/ou finais de semana, quando a sessão será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil subsequente. Os equipamentos da empresa serão lacrados e ficará sob custódia do Grupo de Avaliação Técnica (GAT), e serão devolvidos na retomada da apresentação e avaliação. Será admitida a sua conexão à rede mundial de computadores – internet, inclusive para atualização de versão, entretanto, não se admitirá a substituição dos equipamentos inicialmente disponibilizados.

29.4. O prazo máximo para a realização dos testes estima-se em 03 (três) dias.

29.5. A posição do Grupo de Avaliação Técnica (GAT), não eximirá a empresa de responsabilidades, cujo não atendimento venha a ser verificado no ato da implantação dos sistemas.

29.6. O atendimento aos requisitos descritos no presente Termo de Referência, será validado pela Comissão Especial de Licitações, formada pelos membros do GAT, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará a Ata da Sessão do Pregão. O relatório conclusivo da demonstração somente será expedido após a finalização dos testes pela empresa declarada inicialmente como vencedora.

29.7. O Grupo de Avaliação Técnica (GAT) expedirá o relatório no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a finalização da prova de conceito.

29.8. Os itens deverão ser demonstrados na mesma ordem em que se encontram descritos no Termo de Referência. Entretanto, caso existam itens conexos, poderá a empresa vencedora propor a inversão da ordem de apresentação objetivando agilizar os trabalhos.

29.9. A sessão de avaliação da conformidade do objeto poderá ser acompanhada por quaisquer outras empresas interessadas, entretanto, as mesmas não poderão intervir na apresentação. Todas as eventuais não conformidades que identificar deverão ser apontadas na ata final a ser elaborada no último dia da prova de conceito.

29.10. O Grupo de Avaliação Técnica (GAT) poderá requerer da empresa vencedora, além da demonstração dos itens descritos no Termo de Referência, a simulação de casos práticos do dia a dia, tais como matrícula de aluno, transferência, lançamento de notas, etc.

29.11. Caso a detentora da melhor proposta não comprove o pleno atendimento a todos os itens descritos no presente Termo de Referência, deverá ser convocada a licitante detentora do segundo melhor preço, bem como as remanescentes, observada a ordem de classificação final para o exercício do mesmo procedimento.

30. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

30.1. DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 30.1.1.** Cumprir o cronograma proposto de instalação, implantação e treinamento do sistema informatizado de gestão pública, conforme as etapas relacionadas no objeto especificado, no prazo estabelecido de acordo com o cronograma apresentado no processo licitatório.
- 30.1.2.** Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante.
- 30.1.3.** Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, disponibilizados pela contratante, na forma acordada com esta, em meio eletrônico.
- 30.1.4.** Solicitar junto à contratante, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à contratante.
- 30.1.5.** Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica.
- 30.1.6.** Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e “softwares” aplicativos básicos.
- 30.1.7.** Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado.
- 30.1.8.** Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.
- 30.1.9.** Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da contratante, em local a ser definidos pela mesma.
- 30.1.10.** Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante.
- 30.1.11.** A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do sistema informatizado de gestão pública, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.
- 30.1.12.** Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;
- 30.1.13.** Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.
- 30.1.14.** Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação à terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.
- 30.1.15.** A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:
- 30.1.16.** I - Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

30.1.17. II- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o sistema e ou módulos do sistema informatizado de gestão pública não aceito(s) pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;

30.1.18. III - Atender prontamente a quaisquer reclamações;

30.1.19. IV - Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do sistema informatizado de gestão pública, feitas em dias úteis e no horário comercial;

30.1.20. V - Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

30.1.21. A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

30.1.22. A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

30.1.23. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

30.1.24. A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

30.1.25. A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

30.1.26. Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração;

30.1.27. Se durante o treinamento, for verificado o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado a CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do funcionário/preposto, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;

30.1.28. Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pela CONTRATANTE de funcionário/preposto já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;

30.1.29. Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

15.2. DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 15.2.1.** Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;
- 15.2.2.** Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;
- 15.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;
- 15.2.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- 15.2.5.** Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato e fornecer o banco de dados dos sistemas a serem migrados.
- 15.2.6.** A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.
- 15.2.7.** Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá- os de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 15.2.8.** A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.
- 15.2.9.** Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus). A CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações contidas no(s) banco(s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- 15.2.10.** Somente é permitido à CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA ("backup"), para a finalidade e condições estabelecidas na alínea "I" desta Cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando a CONTRATANTE, e o funcionário/preposto responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente Contrato e legislação em vigor.
- 15.2.11.** Disponibilizar um meio de acesso a rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

15.2.12. A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos “softwares”, bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou o acesso indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças.

15.2.13. Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada.

15.2.14. Pôr a disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados do Município Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados.

15.2.15. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus funcionários e ou servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema informatizado de gestão pública sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.

15.2.16. Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral.

15.2.17. Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

15.2.18. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência.

15.3. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento.

15.4. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

16. DO PREÇO

16.1. O preço considerado para a execução do serviço, objeto desse contrato, será o preço ofertado na Licitação, ou realinhado, após pronunciamento da Autoridade competente.

16.2. Os custos estimados para a contratação consiste no especificado na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS INCLUSIVE IMPLANTAÇÃO,	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

	AMBIENTAÇÃO, TREINAMENTO E A LICENÇA DE USO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 132.102,52			

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato decorrente desta Licitação vigorará desde a data da sua assinatura até a o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

18. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

18.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado Nacional.

18.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Diretoria Municipal de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Valença - Bahia.

Valença – Bahia, 04 de março de 2021.

LORENA MÉRCEZ

Secretária M. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2021

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios ou procurador, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possui a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que está enquadrado na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não está incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que está enquadrado, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não está incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

- () para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.
- () para os fins do art. 30, inciso III que o serviço de radiodifusão prestado atenderá com qualidade todo o território do Município de Valença, na Zona Rural e Sede do Município;
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2021

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(ª)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2021 - TERMO DE
CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DE VALENÇA/BA, E A
EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**², pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa situado na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença, Bahia, CEP 45.400-000, por seu Prefeito Municipal **JAIRO DE FREITAS BAPTISTA** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar Municipal n.º 013, de 29/12/2009, Decreto Municipal n.º 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal n.º 3.441, de 07/02/2020, e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2021, do Processo Administrativo nº 130/2021 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa de licenciamento de uso e manutenção preventiva e corretiva incluindo assessoria técnica e atualização de sistema de informática, para servir a Gestão Educacional do Município ligado a Secretaria Municipal de Educação de Valença-BA**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL PERÍODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS INCLUSIVE IMPLANTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO, TREINAMENTO E A LICENÇA DE USO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)	MÊS	12		
---	--	-----	----	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.09.09 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: : 1004 – Implantação do Sistema Digital Informação de Dados da Rede Municipal de Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. A prestação de serviços deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Serviços ou em prazo estabelecido na Ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o CONTRATADO prestará os serviços mediante a apresentação da “Autorização de Serviços”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

b) a "Autorização de Serviços" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar os serviços.

5.2. Os serviços/materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao serviço solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O serviço recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para a execução de serviço, deverão ser especificados os quantitativos a serem prestados, no preenchimento da requisição da Prefeitura Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para a execução de serviço, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) prestar os serviços para o qual está autorizado;
- c) efetuar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital de licitação ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Serviços;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições nos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido serviço;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital da Licitação a qual está vinculado.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de serviço.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

11.1. O preço unitário considerado para a prestação de serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 003/2021, constante do Processo Administrativo nº 130/2021, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Valença, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Valença, Bahia - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, BAHIA

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

Ci: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO: Contratação de empresa de licenciamento de uso e manutenção preventiva e corretiva incluindo assessoria técnica e atualização de sistema de informática, para servir a Gestão Educacional do Município ligado a Secretaria Municipal de Educação de Valença-BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.			

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO PERÍODO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS INCLUSIVE IMPLANTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO.	MÊS	12		
TOTAL PERÍODO (R\$)					
VALOR POR EXTENSO:					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº003/2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE